

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

LEI Nº 589

Autoriza alienação do Trator da Prefeitura.

O povo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

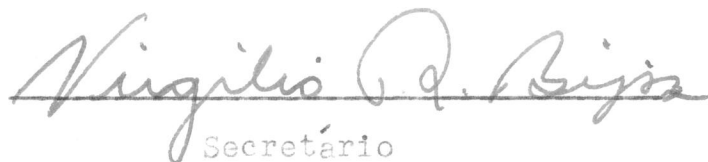
Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a vender em hasta pública ou concorrência pública o Trator TD9 pertencente a municipalidade.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paracatu, 29 de dezembro de 1.960



Presidente



Secretário

S. Registre - de
3/12/1961
Wladimir de Faria
Prefeito Municipal